



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Concorrência CRCPR – 04/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado CONTRATANTE e **RESTAURO BRASIL - PROJETOS E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/ME sob o nº 05.365.604/0001-55, estabelecida na cidade de São José dos Campos - SP, na Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, nº 230, Torre A, Sala 312, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-190, neste ato representada por DILENE ZAPAROLI, portadora do RG nº 8.780.001-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 105.939.018-35, neste ato simplesmente denominada CONTRATADA, em conformidade com o art. 65, I, a, e §1º, da Lei 8.666/93 e em face ao contido na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo firmado entre as partes, resolvem proceder ao presente aditamento, para realizar acréscimos e supressões de serviços e, conseqüentemente, de preço, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

Ficam acrescidos ao contrato os seguintes serviços como forma de desenvolver projeto alternativo de reforma da sede da Delegacia Regional do CRCPR em Londrina-PR, contemplando apenas intervenções necessárias e de conservação do patrimônio público:

Item	Etapas	Atividade	Valor	% adicionado
1	Novo estudo Orçamentário	Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico; Projeto Hidráulico; Climatização; Caderno de Encargos e Orçamento	R\$16.454,00	23,32%

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES

Em razão da readequação de projeto citada na Cláusula Primeira, ficam suprimidos os seguintes serviços, que não são mais necessários:

Item	Etapas	Atividade	Valor	% suprimida
7	Desenvolvimento e acompanhamento de projeto básico	Aprovação dos memoriais descritivos, planilhas de cálculo e demais documentos exigidos durante elaboração do Projeto Básico de execução dos serviços de reforma	R\$4.683,00	6,64%

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando as readequações do projeto solicitadas unilateralmente pelo CRCPR, fixa-se o prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo, para que a Contratada apresente as atividades adicionadas ao contrato conforme Cláusula Primeira deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado por etapas concluídas.





PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Termo Aditivo não prejudica as etapas já concluídas, liquidadas e saldadas, nem as futuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem justas e valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ LAUDELINO JOCHEM

Presidente
CONTRATANTE

RESTAURO BRASIL - PROJETOS E OBRAS LTDA

DILENE ZAPAROLI
Representante Legal
CONTRATADA

DILENE
ZAPAROLI
LI:10593
901835

Assinado de
forma digital
por DILENE
ZAPAROLI:1059
3901835
Dados:
2023.09.28
17:27:39 -03'00'

Assinado por
LAUDELINO JOCHEM
(55539114949)
Data: 28/09/2023
08:21:38 -03:00

